

Lei n. 2, de 1 947.

Abre, pela Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o crédito especial de Cr\$ 100 000,00 (CEM MIL - CRUZEIROS) para atender as despesas decorrentes da visita do Exmo. Smr. Presidente da República.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o crédito especial de Cr\$ 100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para atender as despesas decorrentes da visita do Exmo. Smr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra.

Artigo 2.º - A importância determinada no artigo primeiro será deduzida do "superavit" previsto no decreto lei n. 826 de 28 de dezembro de 1 946.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro em Cuiabá, ...de julho de 1 947, 126.º da Independência 59.º da República.

a) Arnaldo Estevão de Figueiredo

Wladislau Garcia Gomes